

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 717768

PORTARIA Nº 1463/2021-CGP/SEAP

Belém, 14 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6333/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncias de supostos atos de improbidade administrativa relativos à malversação de verbas públicas no âmbito do Complexo Penitenciário de Marabá, conforme ofício nº409/2021, 411/2021 e 412/2021-MP/11PJMAB.

Art. 2º - Designar BRUNO COSTA PINHIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) - Presidente; RODRIGO COSTA PINHIRO DE SOUSA (M.F. 54196889) - Membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, (M.F. 5902531) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 717772

PORTARIA Nº 1462/2021-CGP/SEAP

Belém, 14 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;

RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6326/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar os termos ofensivos a servidor público, de conversas em grupo de "whatsapp", desferidos, supostamente, pelo servidor E.R.A. (Mat. 5954336), lotado no CRPP III, conforme comunicado da Comissão Estágio Probatório da SEAP, em 07.04.2021;

Art. 2º - Designar BRUNO COSTA PINHIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, (M.F. 5902531) - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 717774

PORTARIA Nº 1406/2021-CGP/SEAP

Belém, 07 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 8.972/2020, mais precisamente em seu Art. 105, §§ 1º e 3º, bem como considerando a data em que a mesma entrou em vigor, assim como o que rege o Art. 122 da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CHAMAR À ORDEM O PROCESSO Nº 5980/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa, publicada sob a PORTARIA Nº 696/2021-CGP/SEAP, de 18/06/2021; no D.O.E. nº 34.616, de 21/06/2021; para torná-lo NULO, conforme Art. 122, da Lei nº 8.972/2020;

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de outra Sindicância Administrativa Investigativa, para apurar o caso em baila, nos termos do Art. 105, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 717749

PORTARIA Nº 1401/2021-CGP/SEAP

Belém, 07 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 8.972/2020, mais precisamente em seu Art. 105, §§ 1º e 3º, bem como considerando a data em que a mesma entrou em vigor, assim como o que rege o Art. 122 da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CHAMAR À ORDEM O PROCESSO Nº 5962/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa, publicada sob a PORTARIA Nº 640/2021-CGP/SEAP, de 11/06/2021; no D.O.E. nº 34.612, de 16/06/2021; para torná-lo NULO, conforme Art. 122, da Lei nº 8.972/2020;

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de outra Sindicância Administrativa Investigativa, para apurar o caso em baila, nos termos do Art. 105, §§ 1º

e 3º, da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 717751

PORTARIA Nº 1387/2021-CGP/SEAP

Belém, 07 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 8.972/2020, mais precisamente em seu Art. 105, §§ 1º e 3º, bem como considerando a data em que a mesma entrou em vigor, assim como o que rege o Art. 122 da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CHAMAR À ORDEM O PROCESSO Nº 6071/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa, publicada sob a PORTARIA Nº 854/2021-CGP/SEAP, de 06/07/2021; no D.O.E. nº 34.640, de 15/07/2021; para torná-lo NULO, conforme Art. 122, da Lei nº 8.972/2020;

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de outra Sindicância Administrativa Investigativa, para apurar o caso em baila, nos termos do Art. 105, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 717745

PORTARIA Nº 1386/2021-CGP/SEAP

Belém, 07 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 8.972/2020, mais precisamente em seu Art. 105, §§ 1º e 3º, bem como considerando a data em que a mesma entrou em vigor, assim como o que rege o Art. 122 da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CHAMAR À ORDEM O PROCESSO Nº 6070/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa, publicada sob a PORTARIA Nº 853/2021-CGP/SEAP, de 06/07/2021; no D.O.E. nº 34.640, de 15/07/2021; para torná-lo NULO, conforme Art. 122, da Lei nº 8.972/2020;

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de outra Sindicância Administrativa Investigativa, para apurar o caso em baila, nos termos do Art. 105, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 717740

PORTARIA Nº 1387/2021-CGP/SEAP

Belém, 07 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 8.972/2020, mais precisamente em seu Art. 105, §§ 1º e 3º, bem como considerando a data em que a mesma entrou em vigor, assim como o que rege o Art. 122 da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CHAMAR À ORDEM O PROCESSO Nº 6071/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa, publicada sob a PORTARIA Nº 854/2021-CGP/SEAP, de 06/07/2021; no D.O.E. nº 34.640, de 15/07/2021; para torná-lo NULO, conforme Art. 122, da Lei nº 8.972/2020;

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de outra Sindicância Administrativa Investigativa, para apurar o caso em baila, nos termos do Art. 105, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 717742

PORTARIA Nº 1358/2021-CGP/SEAP

Belém, 07 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 8.972/2020, mais precisamente em seu Art. 105, §§ 1º e 3º, bem como considerando a data em que a mesma entrou em vigor, assim como o que rege o Art. 122 da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CHAMAR À ORDEM O PROCESSO Nº 6015/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa, publicada sob a PORTARIA Nº 763/2021-CGP/SEAP, de 28/06/2021; no D.O.E. nº 34.624, de 30/06/2021; para torná-lo NULO, conforme Art. 122, da Lei nº 8.972/2020;

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de outra Sindicância Administrativa Investigativa, para apurar o caso em baila, nos termos do Art. 105, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 717737